

responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 18 de dezembro de 2017. Cintya Marina Silvério Batista, matrícula SEMUS nº 164481, Inspetora Sanitária, Bacharel em Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/2017 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2012046355

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000758

AUTUADO – Nome empresarial: CASADOCE – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARTESANATOS LTDA - ME

AUTUADO – Nome fantasia: CASADOCE

CPF/CNPJ: 11.726.047/0001-53

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 18 de dezembro de 2017. Cintya Marina Silvério Batista, matrícula SEMUS nº 164481, Inspetora Sanitária, Bacharel em Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2017 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2012045736

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000630

AUTUADO – Nome empresarial: JOÃO CLÁUDIO PEREIRA RETES - ME

AUTUADO – Nome fantasia: GABRIELA RESTAURANTE

CPF/CNPJ: 08.587.171/0001-70

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 20 de dezembro de 2017. Cintya Marina Silvério Batista, matrícula SEMUS nº 164481, Inspetora Sanitária, Bacharel em Direito.

Secretaria da Habitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com a Portaria nº 094/2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida e a Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades; bem como a Lei Municipal Nº 2.239, de 17 de março de 2016, o Decreto Municipal Nº 1.363 de 07 de abril de 2017 e a Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, publicada no D.O.M, Edição 1.099.

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade e da Transparência do processo de seleção de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida a serem contemplados com unidades habitacionais nos empreendimentos Palmas Vertical Residence North I e Palmas Vertical Residence North II, por meio das APF North I Nº 0408.333-52/2013 e North II Nº 0408.392-70/2013.

CONSIDERANDO que a obra do empreendimento Palmas Vertical Residence North I e Palmas Vertical Residence North II atingiu 90% de execução, sendo necessário apresentar a lista dos contemplados para esses empreendimentos.

CONSIDERANDO a Ata da Sessão de Sorteio para a pré- seleção das famílias beneficiárias nos empreendimentos Palmas Vertical Residence North I, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 1.821 e Ata da Sessão de Sorteio para pré- seleção das famílias beneficiárias nos empreendimentos Palmas Vertical Residence North II, publicada no Diário Oficial Município de Palmas Nº 1.827, e a rerratificação dessa Ata publicada no Diário Oficial Município de Palmas Nº 1.855.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 1.808, de 1 de Agosto de 2017 que solicita as famílias do Santo Amaro II "Cavan" a apresentação de documentos para análise documental e enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 1.817, de 14 de Agosto de 2017, que prorroga o prazo para as famílias do Santo Amaro II "Cavan", apresentar os documentos para análise documental e enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida, este insuficiente para os candidatos montar dossies.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as famílias do Santo Amaro II "Cavan", conforme Anexo Único desta Portaria, para montagem de dossiês, referente o processo de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, Empreendimentos Palmas Vertical Residence North I e II.

Art. 2º O prazo para a entrega da documentação obrigatória à montagem dos dossiês será de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Art. 3º As famílias nominadas no Anexo Único desta Portaria, devem procurar uma das unidades do Resolva Palmas para a montagem dos dossiês, apresentando a seguinte relação de documentos, originais e cópias:

1-Titular e Cônjuge:

- Documentos Pessoais (RG/CPF); (02 cópias);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (Em caso de separação/divórcio apresentar Certidão de Casamento com Averbção); (02 cópias)
- Declaração positiva ou negativa de união estável (Feita em cartório); (02 cópias) Certidão de óbito do cônjuge, se viúvo; (02 cópias)
- Comprovante de endereço atual (Água ou Energia); (02 cópias)
- Comprovante de Renda (Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante Informal, Declaração de Renda Negativa ou Positiva); (01 cópia)
- Cópia do Comprovante de tempo de moradia no município Mínimo de 03 (três) anos: Carteira de Trabalho, Histórico Escolar, declaração da unidade de saúde ou outro que comprove; (01 cópia)
- Certidão Negativa de Imóvel (Titular e Cônjuge): (01 cópia) No Cartório de Registro de Imóvel, localizado na Av. Teotônio Segurado, Edifício Amazonas Center;
- Número de NIS (Número de Identificação Social); (01 cópia).

2- Para Pessoas com Deficiência e/ou portadores de doença crônica incapacitante:

- Atestado Médico com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID); (02 cópias).

3- Filhos ou Dependentes:

- Certidão de Nascimento, RG e CPF; (02 cópias)
- Cartão de Vacina atualizado (para menores de 05 anos); (01 cópia)
- Declaração de Matrícula. 4 a 17 anos (01 cópia)
- Comprovante de Renda (Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante Informal); (01 cópia)
- Declaração de Renda Negativa ou Positiva (para maiores de 18 anos).

Art. 4º A montagem de dossiê não garante o benefício habitacional.

Art. 5º O descumprimento do prazo implicará na imediata exclusão do candidato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

WILLIANA MARIA DE SOUZA

Presidente da Comissão

Comissão para Pré - selecionar famílias a serem contempladas no Programa Minha, Casa Minha Vida – Faixa I
Portaria nº 90/2017

FÁBIO FRANTZ BORGES

Secretário Executivo I da Habitação

Portaria nº 094/2017

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

	NOME TITULAR	CPF TITULAR	NOME CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE
01	AMÉLIA CAVALCANTE ARAÚJO	941.038.521-00	RICARDO DA SILVA SANTANA	019.956.831-67
02	ANA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	037.913.321-04	ANDERSON MOREIRA FERREIRA	046.120.891-11
03	JULIANA DAGUIMAR DE S. TEIXEIRA	009.314.131-92		
04	MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA FERREIRA	033.947.473-40	NELSON MARQUES	
05	MARIA MADALENA SILVA DA CONCEIÇÃO	048.532.133-50	JOÃO DE DEUS DOS SANTOS	055.723.053-59

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 380 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o REMEMBRAMENTO dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Remembramento do Lote 01, situado à Avenida Teotônio Segurado, Conjunto QI-03, da AANE 40, com área de 3.276,00m² e Lote 02, situado à Avenida Teotônio Segurado, Conjunto QI-03, da AANE 40, com área de 3.276,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, situado à Avenida Teotônio Segurado, Conjunto QI-03, da AANE 40, com área de 6.552,00m², objeto do processo nº 2017072657, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ricardo Ayres de Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 381, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS